



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Base Legal: artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB

CNPJ: 45.349.461/0001-02 (matriz) e CNPJ nº 45.349.461/0009-60 (filial)

ENDEREÇO: Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos nº 50, Willians, Garça/SP, CEP 17402-064

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

OBJETO: O Termo de Fomento tem por objeto a prestação de serviços de saúde na área hospitalar, sendo gerido clínica médica, clínica cirúrgica, clínica gineco-obstétrica, clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva (UTI Adulto), além de serviços de radiologia, tomografia e fisioterapia, no Hospital São Lucas, em conformidade com os demonstrativos técnicos que integram o Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A partir de 01/12/2023, com término previsto para 31/12/2024.

Considerando o Memorando-1Doc nº 29.642/2023, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde, solicita autorização para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil “Associação Hospitalar Beneficente do Brasil”, objetivando a prestação de serviços de saúde na área hospitalar, sendo gerido clínica médica, clínica cirúrgica, clínica gineco-obstétrica, clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva (UTI Adulto), além de serviços de radiologia, tomografia e fisioterapia, no Hospital São Lucas no Município de Garça;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, em sua justificativa, informou necessidade “*de manter de forma eficiente o funcionamento do serviço público de saúde prestado, ante a proteção da vida, princípio basilar, garantia fundamental e inviolável, cuja execução não podem demorar a ser colocada em prática, nem mesmo paralisada e/ou interrompida, conforme previsão do princípio administrativista da continuidade, sob pena de acarretar gravíssimos danos ao interesse público*”;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, enfatizou, também que “*(...) o serviço de saúde na modalidade Hospitalar, seus programas e projeto são de caráter continuado e requerem estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições previamente definidas, destinadas ao atendimento aos cidadãos com dignidade, tendo como o objetivo ofertar serviços de saúde de qualidade que garantam o bem estar do paciente, com vistas a aprofundar sua segurança e integridade física e moral, demandando demorado processo contínuo de aperfeiçoamento e toda mudança de operacionalização acarretaria em eventual prejuízo à população por necessitar de reorganizar toda a rede estrutura do serviço de saúde, que, frisa-se, já estar devidamente instalada e em plena operação*”;

Considerando que a Entidade “*mostra-se adequada e atende ao melhor interesse público, especialmente porque se trata de entidade privada sem fins lucrativos voltada para ações beneficentes de saúde, fundada há mais de 50 anos, estabelecida neste Município e possuidora de ideal infraestrutura para suportar a demanda dos serviços hospitalares estrategicamente organizados em Garça que atende a população local e circunvizinhas*”.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde deliberou favoravelmente à celebração da parceria, conforme

Ata, datada de 29/11/2023;

Considerando o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)

VI.- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que todos os requisitos legais autorizadores à dispensa de Chamamento Público foram cumpridos, visto que as atividades objeto da parceria que se pretende firmar são vinculadas a serviços de saúde, bem como o prévio credenciamento da “Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB”, junto ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme atesta edição nº 2232 do Diário Oficial do Município de Garça;

Considerando que a Entidade apresentou a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a qual foi conferida pelo Departamento de Convênios;

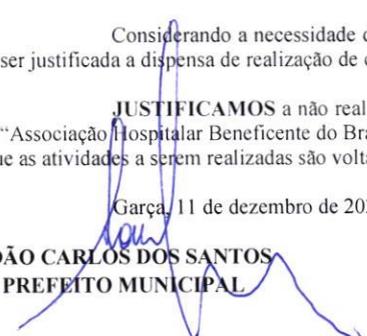
Considerando o Parecer/PGM Nº 382/2023 da Procuradoria Geral, informando a possibilidade de celebração de Termo de Fomento com a Entidade, sem a necessidade de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

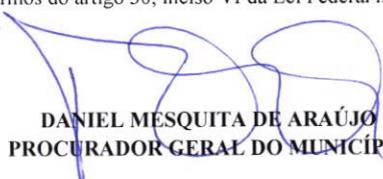
Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças encaminhou o Parecer Técnico Financeiro;

Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações, o qual estabelece que deverá ser justificada a dispensa de realização de chamamento público.

JUSTIFICAMOS a não realização de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Garça e “Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB”, nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, uma vez que as atividades a serem realizadas são voltadas à área da saúde.

Garça, 11 de dezembro de 2023.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO